



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
GRUPAMENTO DE MERGULHADORES DE COMBATE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TJIL 02/2025
(PROCESSO Nº 63465.000394/2025-15)

1 - OBJETO

1.1 Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições estabelecidas nas demais normas legais, tendo por objeto a contratação de serviço para instalação de uma extensão do cabo de energia de terra das Lanchas Rápidas Hurricane na caixa de distribuição situada junto a garagem com a empresa Mardiesel Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 30.267.785/000124, Endereço: Av. Pasteur, 333 – ICRJ – Urca, Rio de Janeiro, RJ - Telefone: (21) 2543-1131, tendo como subsídios os preços, quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência.

2 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 A referida contratada deve realizar o serviço conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, em condições e prazos estabelecidos nos documentos.

3 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1 O Grupamento de Mergulhadores de Combate possui 03 Embarcações Rápidas de Operações Especiais (ER-OpEsp) fabricadas pela empresa internacional ZODIAC MILPRO, a qual possui a empresa Mardiesel Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 30.267.785/000124, Endereço: Av. Pasteur, 333 – ICRJ – Urca, Rio de Janeiro, RJ - Telefone: (21) 2543-1131 como sua representante exclusiva no Brasil. Surge-se a necessidade da instalação de uma extensão do cabo de energia de terra para as Lanchas Rápidas Hurricane na caixa de distribuição situada junto a garagem deste Grupamento para realização correta da manutenção dos referidos meios, portanto, este

documento viabiliza a contratação, por inexigibilidade de licitação, pois a empresa em questão detém o certificado de fabricação e manutenção das Lanchas.

4 – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

Frente a necessidade apresentada no item anterior, o presente processo intenciona contratar o serviço com a empresa Mardiesel Comércio e Representações Ltda, representante exclusiva da empresa internacional ZODIAC MILPRO, a qual possui exclusividade de fabricação e manutenção das Lanchas.

A empresa ZODIAC MILPRO INTERNATIONAL, SASU, inscrita no RCS sob nº 534 317 011, situada no endereço 55B, rue de Lyon 75012 Paris – França, é a fabricante exclusiva das embarcações semirrígidas modelo HURRICANE ZH-753 OB.

3. DESCRIÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF), QUANTIDADE (QTD), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação de uma extensão do cabo de energia de terra na caixa de distribuição situada junto á garagem de acomodação das lanchas Hurricane.	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL:	R\$ 6.000,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, observa-se tratar-se da contratação de serviço exclusivo, sendo a contratada fornecedora exclusiva e autorizada.

Conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art.5º, § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do serviço é de 10 dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

7 - ENQUADRAMENTO LEGAL E ANÁLISE:

A inexigibilidade de licitação decorre, como disposto no Inciso I, do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Desta forma, se atendo ao caráter de fornecimento por fabricante exclusivo, entende este órgão que a despesa ora tratada se enquadra em plenitude ao caso de inexigibilidade de licitação exposto.

ATO DE APROVAÇÃO

Por entender ser de real interesse a aquisição dos objetos acima descritos, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com a empresa Mardiesel Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 30.267.785/000124, Endereço: Av. Pasteur, 333 – ICRJ – Urca, Rio de Janeiro, RJ - Telefone: (21) 2543-1131, concluo pela aprovação deste Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n.º 63465.000394/2025-15, nos termos do art. 74, Inciso III da Lei nº. 14.133/2021.

Itaguaí, RJ, na data da assinatura.

AMOM DA COSTA LUNA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas